



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**58ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 19ª LEGISLATURA - DIA 12/09/2022**

**ORADORES: 1º) JOÃO BATISTA TITA 2º) OSVALDO MATURANO 3º) WELBER DA SEGURANÇA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 2591/21, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo Projeto de Lei que acrescenta o art. 60-A à Lei nº 6.385/2020 (Código Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais), e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 3385/21, de iniciativa do Vereador **Jonimar Santos Oliveira**, contendo Projeto de Lei que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei 4.120/03, que “Faculta aos servidores públicos da P.M.V.V. e da Câmara Municipal folga remunerada no dia do seu aniversário”.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 5513/21, de iniciativa do Vereador **João Batista Tita**, contendo Projeto de Lei que altera dispositivo na Lei nº 5546/14, que “Dispõe sobre a concessão de desconto, na forma que menciona, para ingresso a espetáculos culturais e eventos desportivos abrigados em estabelecimentos públicos e/ou privados no Município de Vila Velha, consolida a legislação pertinente e dá outras providências”, ampliando o rol de locais abrangidos pela lei, na forma que menciona.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 6517/21, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que dá altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei nº 5.717/11, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sinalização viária vertical e horizontal em frente aos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, localizados no município de Vila Velha e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**05 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 9569/21, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que cria no município de Vila Velha a “Virada Esportiva” e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO/DESPORTO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 5358/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que denomina de “DILMA ALVES FARIAS” a Unidade de Saúde da Família situada no Bairro Araçás, neste município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 5439/22, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o Programa “Empresa Amiga da Saúde e da Educação”.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**08 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 5455/22, de iniciativa do Vereador **Rogério Cardoso**, contendo Projeto de Lei que acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 6.095/2018, que dispõe sobre a implementação de dispositivo chamado "Boca de lobo Inteligente" no âmbito do Município de Vila Velha e dá outras providências”.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**09 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 5730/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que institui a gratificação de Coordenação dos Equipamentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**10 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 5731/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Poder Legislativo Municipal para com o Município de Vila Velha, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

### MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

**01** Protocolo nº 5774/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Adilson José Silva Filho.

**02** Protocolo nº 5775/22, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Anderson Coutinho da Costa.

**03** Protocolo nº 5778/22, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Roni Coelho Borges dos Santos.

**04** Protocolo nº 5779/22, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Marcos Antonio do Nascimento.

**05** Protocolo nº 5780/22, de iniciativa do Vereador **João Batista Tita**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Cintya Salomão Rosetti Barbosa.

**06** Protocolo nº 5781/22, de iniciativa do Vereador **Fábio do Vale**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. José Nilson de Souza.

**07** Protocolo nº 5806/22, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Associação dos Empresários de Vila Velha – ASSEVILA.

**08** Protocolo nº 5847/22, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao escritor Igor dos Santos Caldeira.

---

**09** Protocolo nº 5848/22, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à escritora Juliana Alves Martins.

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2591/2021**

**Projeto de Lei**

**Acrescenta o art. 60-A à Lei nº 6.385/2020 - CÓDIGO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o art. 60-A à Lei 6.385, de 24 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

*“Art. 60-A. Todo motorista, motociclista, ciclista, skatista, ou por qualquer outro meio de locomoção vier atropelar qualquer animal nas vias públicas do Município de Vila Velha será obrigado a prestar socorro.*

*Parágrafo único. O não cumprimento desta Lei acarretará multa administrativa ao motorista, motociclista ou ciclista infrator, nos termos do artigo 96 desta Lei.” (AC)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha, 13 de abril de 2021.

**JONIMAR SANTOS OLIVEIRA**

Vereador PSC

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3385/2021**

**Projeto de Lei**

**Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei 4.120/03, que “Faculta aos servidores públicos da P.M.V.V. e da Câmara Municipal folga remunerada no dia do seu aniversário”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei nº 4.120, de 04 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

*“Art. 2º [...]*

*“Parágrafo único. Os servidores do Magistério Municipal que fizerem aniversário nos meses de julho, dezembro ou janeiro, durante as férias escolares, terão seu dia de folga abonado no primeiro dia útil subsequente”. (AC)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2021.

**JONIMAR SANTOS OLIVEIRA**

Vereador PSC

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5513/2021**

**Projeto de Lei**

**Altera dispositivo na Lei nº 5546/14, de 30 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a concessão de desconto, na forma que menciona, para ingresso a espetáculos culturais e eventos desportivos abrigados em estabelecimentos públicos e/ou privados no Município de Vila Velha, consolida a legislação pertinente e dá outras providências”, ampliando o rol de locais abrangidos pela lei, na forma que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, caput, da Lei nº 5546, de 30 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado ao público em geral pelo ingresso a espetáculos teatrais, musicais e circenses, exposições museográficas e de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais, eventos educativos e desportivos, atrações e eventos turísticos, parques ambientais, ecológicos, aquáticos, de diversões e afins, fazendas, sítios ou área rural destinada ao agronegócio e atividades recreativas abertas a visitas, abrigados em estabelecimentos, espaços, e/ou ambientes públicos e/ou privados localizados no Município de Vila Velha, para:”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Vila Velha, Palácio Legislativo, 19 de julho de 2021.

**JOÃO BATISTA BARBOZA - TITA**

Vereador- PSD

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 6517/2021**

**Projeto de Lei**

**Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei nº 5.717/11, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sinalização viária vertical e horizontal em frente aos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, localizados no município de Vila Velha e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA :**

**Art. 1º** O parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 5.171, de 09 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**(...)**

**§ 2º** *A sinalização viária horizontal, que para os fins desta Lei consiste em faixas elevadas para pedestres, deverá ser instalada em relação às entradas e saídas de todos os estabelecimentos de ensino referidos no caput deste artigo, conforme o teor do Projeto-tipo constante do Anexo I da Resolução nº 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.”* (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos após decorridos 120 (cento e vinte) dias da mesma.

Vila Velha, 29 de junho de 2021

**WELBER DA SEGURANÇA**

Vereador

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9569/2021**

**Projeto de Lei**

**Dispõe sobre a criação da "Virada Esportiva Municipal" no âmbito do município de Vila Velha, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Dispõe sobre a criação da "Virada Esportiva Municipal" no âmbito do município de Vila Velha.

**Parágrafo único.** A "Virada Esportiva Municipal" consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de lazer e recreação, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas e/ou assistidas.

**Art. 2º** A implementação das ações da "Virada Esportiva Municipal", bem com o a gestão do evento será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer, de forma articulada com demais órgãos da administração pública direta e indireta, quando se fizer necessário.

**Art. 3º** As atividades deverão acontecer nos centros esportivos municipais, parques, e outros espaços públicos a tempo e hora que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer entender pertinente.

**Art. 4º** A Virada Esportiva Municipal acontecerá anualmente no último final de semana do mês de novembro, tendo início na manhã de sábado até o fim da tarde de domingo.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha, 23 de novembro de 2021.

**LÉO PINDOBA**  
Vereador AGIR